



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO COM INVERSÃO DE FASES

Pregão Eletrônico nº 16/2025			Abertura em 16/05/2025 às 08h00, no local de disputa: "www.novobbmnet.com.br"	
Objeto				
Aquisição de cestas básicas para os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP.				
Valor Total Estimado				
R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).				
Registro de Preços?	Validade da Proposta	Instrumento Contratual	Modo de disputa	Critério de Julgamento
NÃO	60 DIAS	TERMO DE CONTRATO	ABERTO	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8 DO EDITAL)				
- 6.6: Habilitação Jurídica; - 6.7: Regularidade Fiscal e Trabalhista; - 6.8: Qualificação Técnica; - 6.9: Qualificação Econômica Financeira. - 6.10: Declarações exigidas.			**	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

SISTEMA DE DISPUTA: BBMNET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS- www.novobbmnet.com.br				
Modo de Disputa: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%.				
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Inversão de fases?	Exige Amostra?	Garantia da Proposta?
NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
Do envio da Documentação de Habilitação				
De acordo com a Lei 14.133/2021 os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, após convocação do (a) pregoeiro (a) na fase de Habilitação (fase 7), no prazo de 02 (duas) horas.				
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações				
Até 17h00min do dia 12/05/2025, sendo 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas, nos termos do art. 164, da Lei 14.133/2021, para o endereço: licitacao@santaisabel.sp.gov.br ou na Diretoria de Licitações e Contratos, das 08h00 às 17h00, situado na Av. República, nº 530- Centro, 4º andar.				



Processo Administrativo nº 885/2025

Data de Recebimento de Habilitação e Propostas: Até as 08h00min horas do dia 16/05/2025.

Data de Abertura e Avaliação da Habilitação/Propostas: Dia 16/05/2025 a partir das 08h01min.

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Dia 16/05/2025, após a avaliação da Habilitação/Propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Santa Isabel, por determinação do Exmo. Secretário de Governo e Gestão Pública, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 21.857, de 27 de fevereiro de 2024, que designa o Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/SP**.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 7.074/2024, Decreto Municipal de nº 7.075/2024 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos, cujas dotações orçamentárias consignada no Orçamento Municipal, são:

Secretaria de Governo e Gestão Pública	
01.00.00 01.02.00 01.02.05 04.122 0113 2720 3.3.90.30.00	Ficha 2025: 41 – Fonte: 01

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento de Exigências Legais – Unificada
ANEXO V	Minuta do Termo de Contrato
ANEXO VI	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Documentação TCE-SP
ANEXO VIII	Modelo de Certidão de Atualização Cadastral TCE-SP
ANEXO IX	Decreto Municipal nº 7.074/2024
ANEXO X	Decreto Municipal nº 7.075/2024
ANEXO XI	Modelo de Solicitação de Garantia da Proposta
ANEXO XII	Modelo de Laudo de Aceitabilidade das Amostras

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Santa Isabel, sito na Avenida República nº 530, 4º Andar, Centro – Santa Isabel/SP, das 08h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br,



**Município de
Santa Isabel**

**Secretaria de Governo
e Gestão Pública**

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações ou ainda no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4656.8700 ou
licitacao@santaisabel.sp.gov.br



1- DO OBJETO

1.1- O Presente Pregão tem como objeto a aquisição de cestas básicas para os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de Recebimento de Habilitação e Propostas: Até as 08h00min horas do dia 16/05/2025.

Data de Abertura e Avaliação da Habilitação/Propostas: Dia 16/05/2025 a partir das 08h01min.

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Dia 16/05/2025, após a avaliação da Habilitação/Propostas

pelo (a) Pregoeiro (a).

2.2- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

2.4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

2.4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp (11 9.9837-6032), Chat ou e-mail (licitacao@bbmnet.com.br), disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.4.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 18h30min (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.



3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.1.1- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2- Não haverá exclusividade dos itens de cota reservada, considerando que a participação é ampla, conforme justificado no Termo de Referência.

3.3- Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.11- Enquadradas nas disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4- O impedimento de que trata o item 3.3.4- será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.3.3- poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7- O disposto nos itens 3.4.2 e 3.3.3- não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8- A vedação de que trata o item 3.3.8- estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, EM RAZÃO DA INVERSÃO DE FASES

4.1- **A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei de Licitações e Contratos, **devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de propostas e lances**, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.2- A inversão de fases terá como benefícios a antecipação da habilitação contribuindo para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorecerá também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços a serem prestados, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, inclusive levando em conta a importância do objeto em questão, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências



desta Administração, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do futuro fornecimento.

4.3- A verificação prévia busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento. Destarte, **a disputa de lances ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo o MENOR PREÇO POR ITEM** o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

4.4- Em razão da inversão de fases, os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, toda DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ITEM 6.6 E SEQUINTE (6.7, 6.8, 6.9 e 6.10) DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE AS DECLARAÇÕES, bem como a PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES, CONFORME MODELO DO ANEXO III e conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário limite do recebimento da habilitação/propostas.**

4.5- No cadastramento da Habilitação, juntamente com a Proposta Inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.5.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.5.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.5.6- cumpre a exigência de garantia de participação, conforme art. 58, da Lei nº 14.133/2021.

4.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1- A assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8- A falsidade da declaração de que tratam os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9- O sistema ordenará as propostas na fase de “Análise de Propostas”, do menor valor para o maior valor, apenas para facilitar a ordenação dos valores por participante, não sendo, obviamente, o resultado final.

4.10- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas/habilitações dos licitantes somente após a fase de envio de lances, isto é, na aba 7 - Habilitação.

4.11- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E POSTERIOR FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2- Os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.**

5.3- Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de “Análise de Propostas”. **Neste momento, somente o pregoeiro terá acesso às documentações/propostas anexadas no sistema por parte dos licitantes.**

5.3.1- Se houver desclassificação de propostas, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



- 5.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7- O lance deverá ser ofertado por **[ITEM]**.
- 5.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9- O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.12- No **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.14- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17- **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 5.17.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.6. Havendo empate entre propostas ou lances (se for o caso), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, realizada automaticamente pelo sistema;

5.17.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme do art. 5, § 1º do Decreto nº 11.430, de 2023;

5.17.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.7.2. empresas brasileiras;

5.17.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

5.19. Será **desclassificada** a proposta que:

5.19.1. conter vícios insanáveis;

5.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos; contiverem vícios, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1. A inexecução, na hipótese de que trata o artigo anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20.1.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.20.1.4. Não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

5.20.1.5. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

5.20.1.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.20.1.7. Que deixar de declarar em campo próprio do sistema que cumpre a exigência de garantia de participação, conforme art. 58, da Lei nº 14.133/2021.

6- DA FASE DE JULGAMENTO E DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- A sessão será ABERTA E INICIADA COM A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos proponentes, por conta da inversão de fases.

6.1.1- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



6.1.2- Os documentos de Habilitação/Propostas da(s) empresa(s) serão gravados em mídia digital (CD) pelo Departamento de Informática e anexados aos autos do processo administrativo da referida licitação.

6.2- O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).

6.3- Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4- Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a apresentação do original.

6.5- Os licitantes deverão apresentar para fins de **habilitação**, os seguintes documentos:

6.6- Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7- Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da
licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Certidão emitida pela PGE/SP), conforme Decreto Municipal nº 6.130 de 04 de Fevereiro de 2020.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato.

f) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho- CNDT, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

6.7.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

6.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

6.7.3- Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo de Contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

6.8- Qualificação Técnica

a) Haverá necessidade da **comprovação de aptidão técnica** para o fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades competentes, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao **percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento)**, nos termos da Súmula 24 do TCESP.



a.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitada as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

b.1) ficam as licitantes desde já informadas que na ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica, encontrar-se-á passível de sanção.

c) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

d) Licença Sanitária da empresa emitida pela VISA – Vigilância Sanitária, da sede da Licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação;

e) Alvará de funcionamento, da sede do licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

6.9- Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2022 e 2023); Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ILC = (AC / PC)$

$IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;



*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

c.1) Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

c.2) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

d) Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6.10- As licitantes ainda deverão apresentar:

6.10.1- **Declaração** de pleno cumprimento de exigências legais unificadas. (Anexo IV)

6.10.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (Anexo III)

6.10.3- **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Anexo IV).

6.10.4- **Declaração** de atendimento aos requisitos de contratação e atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

6.11- Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.12- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.13- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.14- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.15- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.16- Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.17- **Após a entrega dos documentos para habilitação, até a data e horário limite deste Edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:**



6.17.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.18- Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7- DO PREENCHIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

7.1.1- O licitante interessado deverá preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2- O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais (**0,00**).

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura da Sessão Pública.

7.8. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.9 – DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.9.1- Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré - habilitação, nos termos do art. 58, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.2- O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado no momento do lançamento da Habilitação/Proposta Comercial, em campo específico do portal BBMNET, sendo que caso não anexado, será desclassificado para participação.

7.9.3- A garantia de proposta será de **1% (um por cento) do valor estimado** para a contratação.

7.9.4- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.5- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da Caixa Econômica Federal, agência 1199, conta corrente nº 000033-2, com fornecimento de comprovante do recolhimento.

7.9.6- A garantia de proposta prestada em dinheiro será restituída aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante prévia solicitação do interessado junto ao setor de Protocolo desta Prefeitura, localizado na Avenida República, nº 530, Centro - Térreo.

7.9.7- As garantias de propostas prestadas nas modalidades SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA deverá conter vigência mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data designada para apresentação Proposta Comercial. Caso haja prorrogação da data de apresentação proposta deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

7.9.8- O vencimento da apólice de SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA que dispense renovação implicará liberação automática e imediata da garantia prestada, dispensados atos de liberação por parte da Contratante.

7.9.9- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1- Encerrada a fase de lances, a sessão pública do pregão será suspensa pelo (a) Pregoeiro (a), iniciando-se, no 1º dia útil subsequente, a contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual ou menor período, a critério da Administração, para apresentação das amostras pelo DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA, na quantidade de 1 (UMA) unidade de cada item que compõe a cesta, objeto do Edital, que deverão ser identificados por dizeres impressos



na própria embalagem, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente.

8.2- Tais amostras **deverão ser entregues pela empresa declarada vencedora da etapa de Lances, no Almojarifado Central:** localizado na Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 1.000, bairro: Vila Nova, Santa Isabel – SP, das 07h00 às 15h00, exceto feriados, as quais serão analisadas por membros da Secretaria solicitante do processo licitatório, a fim de determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade.

8.3- As amostras apresentadas pela licitante classificada provisoriamente serão analisadas pela **comissão técnica, composta por servidores da Administração Municipal**, para fins de verificação da conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, ocasião em que será emitido o **Laudo de Aceitabilidade das Amostras (Anexo XII)**.

8.4- Serão adotados os critérios para análise: Composição, peso, tamanho, odor, paladar, tabela nutricional, embalagem e demais características.

8.5- Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto. Os produtos **poderão** ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.

8.6- Caso haja incompatibilidade de marcas entre a proposta readequada apresentada e o produto entregue ou haja a reprovação das amostras pela equipe técnica, haverá desclassificação do licitante.

8.7- As amostras serão entregues sem qualquer custo para a Prefeitura e, em virtude da possibilidade de sofrerem ensaios destrutivos no processo de conferência para a aferição e/ou certificação das matérias primas utilizadas na sua confecção, serão devolvidas no estado em que se encontrarem.

8.8- No caso de **reprovação** das amostras e consequente desclassificação, solicitar-se-á amostra do próximo classificado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos, sendo que no caso de um ou mais itens serem reprovados, a licitante será desclassificada no item/grupo de itens inteiro.

8.9- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o Edital e contendo as especificações mínimas abaixo:

a) Identificação do produto;

b) Embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade;

c) Peso líquido;

d) Número do item;

e) Nome do fabricante.

8.10- Os produtos deverão ser transportados em veículos/equipamentos capazes de manter a qualidade e conservação do produto.



8.11- Caso seja necessário, o pregoeiro(a) poderá solicitar **ao licitante vencedor anotações técnicas e Laudos Bromatológicos, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, para todos os itens do objeto arrematado:** Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. **O laudo deverá conter no mínimo** as seguintes análises: Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas: Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

8.12- O Laudo de Aceitabilidade das Amostras estará disponibilizado nos autos a quem desejar, através do pedido de vistas ou cópia de processo, nas mesmas condições regidas nos itens do Edital, bem como disponibilizado no site do município e plataforma eletrônica BBMNET para acesso público.

8.13- **A não entrega das amostras no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste edital acarretará a desclassificação da licitante vencedora do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas no edital e na lei, devendo ser analisado o caso concreto.**

8.14- Para a realização da entrega, recebimento e análise das amostras, a sessão pública do pregão será suspensa pelo Pregoeiro, com a divulgação da data e horário para a retomada e o prosseguimento da sessão **via CHAT**.

8.14.1- Mediante justificativa escrita, o prazo de que trata o item 8.14 poderá ser estendido pelo tempo necessário para finalização da análise da amostra.

8.15- **A amostra colocada à disposição do Município será tratada como protótipo, podendo ser manuseado pela comissão técnica responsável pela análise.**



9- DOS RECURSOS

9.1- Em razão da inversão de fases, a apreciação e a intenção do recurso dar-se-á em **FASE ÚNICA**, sendo que a intenção de recurso será disponibilizada somente após a fase de julgamento de propostas e habilitação.

9.2- A interposição de recurso referente ao julgamento da HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, seja a habilitação, inabilitação ou desclassificação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação via chat ou de lavratura da ata.

9.5- Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: novobbmnet.com.br, e enviados através do e-mail licitacao@santaisabel.sp.gov.br, dos quais estarão disponíveis imediatamente.

9.6- O recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.

9.10- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro remeterá a Autoridade Competente, que adjudicará o objeto do certame ao vencedor, bem como homologará o procedimento licitatório.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1- As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2- A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.4- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ao Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo ser encaminhado para: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, via plataforma BBMNET ou presencialmente no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida República, nº 530, Centro, 4º andar, das 08h00 às 17h00.

11.1.1- A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e plataforma eletrônica BBMNET, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12- DO CONTRATO E REAJUSTE

12.1- Homologado o resultado da licitação, **o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato,** cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3- Será formalizado somente 1 (um) Termo de Contrato, que será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

12.5- A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND - INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem com as validades vencidas.



12.6- Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

12.7- Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar na documentação apresentada no certame.

12.8- Ocorrerá extinção contratual, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

a) Quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

b) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

d) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.12- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13- A extinção do contrato poderá ser nos termos do art. 138 e 139, da Lei 14.133/2021:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.14 – O contrato terá sua vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, em igual período, nos termos dos artigos 106 e 107ⁱ da Lei Federal nº 14.133/2021 observando-se ainda o art. 105, da mesma Lei.

12.15– No caso de prorrogação, a autoridade competente deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12.16- Não haverá reajuste de preço, em razão do interregno mínimo de 01 (um) ano, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021.

12.16.1- No caso de eventual reajuste, será calculado com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou revisão dos valores das parcelas da proposta, sendo obedecidos os termos e condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7- Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e independentemente de pedido da CONTRATADA, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, respeitando-se a anualidade e não ultrapassando o que dispõe o Decreto Municipal nº 7.262, de 29 de outubro de 2024^{II}.

12.8- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

12.9- O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10- Demais condições estarão previstas na Minuta do Termo de Contrato.

13- DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

13.1- O objeto da presente licitação deverá ser entregue de forma **PARCELADA, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da **confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento** (Pedido de Compras/Empenho).

13.1.1- Caso o prazo seja exíguo para a conclusão da entrega, deverá a CONTRATADA requerer antecipadamente a prorrogação deste prazo, do qual ficará a critério da CONTRATANTE analisar o caso concreto.

13.2- A empresa licitante CONTRATADA deverá providenciar local adequado para receber e distribuir as Cestas Básicas (incluindo sistema de controle dessa distribuição), totalmente legalizadas pelas normas da Administração Municipal de Santa Isabel, contendo os Alvarás de Localização, Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará do Corpo de Bombeiros (o Município,



concederá um prazo de 30 (trinta) dias, para a empresa licitante vencedora, providenciar os “alvarás” e “licenças” necessárias para as instalações onde serão distribuídas as Cestas Básicas. Tais documentos (cópia) deverão ser protocolizados na Divisão de Protocolo da Administração Municipal, sito à Avenida República, 530 – Centro – Santa Isabel/SP, direcionados à Diretoria de Licitações e Contratos).

13.3- O local descrito no item anterior deverá estar compreendido num raio de até 2.500 (dois mil e quinhentos metros) da sede da Prefeitura, adequado para receber e distribuir as Cestas Básicas, totalmente legalizadas pelas normas da Administração Municipal de Santa Isabel, contendo os Alvarás de Localização, Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará do Corpo de Bombeiros.

13.4- A distribuição das cestas básicas aos servidores deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e 10º (décimo) dia de cada mês, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 2.904/2019 c/c art. 5º do Decreto Municipal nº 5.976/2019.

13.5- As distribuições das cestas ficam a cargo da CONTRATADA, incluindo todos os custos.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1-A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos que foram entregues/fornecidos.

14.2- Para atender a ordem cronológica, fica estabelecido o prazo de pagamento no **11º dia corrido**, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual e realizar-se de forma **PARCELADA**, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da qual conterà o número do Termo de Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2.1- O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14 - A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

14.2.1.1- O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

14.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

14.4- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



14.5- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, bem como no site Oficial do Município de Santa Isabel.

15.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9- O Manual de operações da Plataforma BBMNET- Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.9.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



**Município de
Santa Isabel**

**Secretaria de Governo
e Gestão Pública**

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

15.11- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Oficial do Município, em: <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/licitacao-3/> e plataforma eletrônica em: www.novobbmnet.com.br.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, 30 DE ABRIL DE 2025.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**



ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de cestas básicas para os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP.

JUSTIFICATIVAS:

Da contratação: Faz-se necessária a aquisição de Cestas Básicas para os Funcionários e Servidores Municipais de Santa Isabel, em atendimento a Lei Complementar Municipal 237/2023, artigo 186, disponível em <http://leismunicipa.is/0pw52>.

Da não aplicação da cota reserva de 25% – exclusivamente para ME's e EPP's do objeto licitado e o conceito de objeto divisível:

Dos conceitos de **Divisibilidade** trazido pela vigente Lei Federal de n. 14.133/21 como critério definidor da obrigatoriedade de se proceder com a reserva da referida quota, do objeto que se pretende contratar como condição à realização de procedimento exclusivo para as referidas sociedades empresarias.

- a) Considerando a qualidade do produto ofertado;
- b) Considerando a vantajosidade na formatação das propostas;
- c) Considerando a disparidade na execução;
- d) Considerando a logística;
- e) A Administração entende que é inviável a aplicação da cota, com fundamento no Art. 49, inciso III da 123/06.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Faz-se necessária a aquisição de Cestas Básicas para os Funcionários e Servidores Municipais de Santa Isabel, em atendimento a Lei Complementar Municipal 237/2023, artigo 186, disponível em <http://leismunicipa.is/0pw52>.



3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMISSÍVEL R\$
01	16.000,00	UNID	005.001.0007 – CESTA BASICA DE ALIMENTOS, COMPOSTA DE: ➤ 02 PACOTES DE 5 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1; ➤ 05 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1; ➤ 04 FRASCOS TIPO PET DE 900 ML DE OLEO DE SOJA REFINADO; ➤ 06 PACOTES DE 1 KG DE ACUCAR REFINADO; ➤ 04 PACOTES DE 500 GR DE MACARRAO ESPAGUETE/PARAFUSO COM OVOS; ➤ 03 PACOTES DE 500 GR DE PO DE CAFE TORRADO E MOIDO; ➤ 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO; ➤ 01 PACOTE DE 500 GR DE FARINHA DE MANDIOCA; ➤ 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; ➤ 01 PACOTE DE 500 GR DE FUBA MIMOSO; ➤ 04 CAIXAS COM MINIMO DE 140 GR CADA DE EXTRATO DE TOMATE; ➤ 03 PACOTES COM MINIMO DE 120 GR CADA DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE; ➤ 01 UNIDADE DE CAIXA DE PAPELAO PARA CONDICIONAR OS ITENS DA CESTA. OBS.: CONFORME DECRETO Nº. 3917/07 E ESPECIFICACAO EM ANEXO.	R\$ 300,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

OBSERVAÇÃO: O valor unitário estimado da Licitação, originou-se por meio do Decreto Municipal nº 7.262, de 29 de outubro de 2024.ⁱⁱⁱ

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	02	UNID.	02 PACOTES DE 5 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1; isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: Valor Energético: 170Kcal a 175kcal, Carboidratos 38g a 40g, Proteínas 3,1g a 3,6g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, Magnésio 13mg a 15mg, Niacina 0,5mg a 0,6mg, Potássio 30mg a 32mg, gorduras totais,



			gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg.
02	05	UNID.	05 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1; grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,8g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0,1g a 0,3g, sódio = 0, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.
03	04	UNID.	04 FRASCOS TIPO PET DE 900 ML DE OLEO DE SOJA REFINADO; refinado, filtrado, embalagem tipo pet contendo 900 ml, tipo 1, com tampa com lacre. embalagem constando prazo de validade de no mínimo 08 meses. as informações nutricionais deverão estar na porção de 13 ml: valor energético 108 kcal a 110 kcal, gorduras totais 12g a 18g, gorduras saturadas 2,1g a 2,3g, gorduras monoinsaturadas 3,2g a 3,5g, gorduras poli-insaturadas 6,7g a 6,9g e vitamina E 2,7mg a 2,9mg. Frasco 900ml.
04	06	UNID.	06 PACOTES DE 1 KG DE ACUCAR REFINADO; Classe cristal branco, tipo refinado, aspecto solido armof, sabor doce e cor branca, pacote de 1 kg. Validade mínima de 11 meses.
05	04	UNID.	04 PACOTES DE 500GR DE MACARRAO ESPAGUETE/PARAFUSO COM OVOS; Descrição do produto: sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: urucum e cúrcuma. Composição nutricional máxima para porção de 80g: valor energético: 275 a 280kcal; carboidratos: 55 a 59g; proteínas: 7,5 a 7,9g; gorduras totais: 1,0 a 1,2g; fibras alimentares: 1,6 a 1,9g e Sódio 0mg. Isento de gorduras trans para a mesma porção. acondicionada em saco plástico transparente, com 500 gramas, atóxico.
06	03	UNID.	03 PACOTES DE 500GR DE PO DE CAFE TORRADO E MOIDO; extraforte, torra escura, intensidade 4, com selo de pureza e qualidade ABIC, validade mínima de 12 meses, embalado a vácuo com 500g.
07	01	UNID.	01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO; iodado, pacote com 1kg, validade mínima de 24 meses, Não contém glúten.
08	01	UNID.	01 PACOTE DE 500GR DE FARINHA DE MANDIOCA; classe fina, acidez baixa, validade mínima de 11 meses, Composição nutricional por porção de 50g: Valor Energético 180kcal a 185kcal, Carboidratos 42g a 44g, Proteínas 1,8g a 2,0g, Gorduras totais 0,9g a 1,0g, Gorduras Saturadas 0, sódio 0,5 a 0,9mg, Fibra Alimentar 1,5g a 1,8g. Pacote com 500g.
09	01	UNID.	01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 100 gr: 340 a 350 Kcal de Valor Energético; 65 a 75gr de Carboidratos; 10 a 15g de Proteínas; 0 g de Gorduras Trans; 1,5 a 1,7g Fibra Alimentar; 0mg sódio. Validade mínima de 120 dias.



10	01	UNID.	01 PACOTE DE 500GR DE FUBA MIMOSO ; obtido da moagem de grãos de milho enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). O produto deverá ser isento de gordura trans e sódio. Composição Nutricional na porção (50g): VCT de 170 a 180 kcal, Carboidratos 38 a 40g, proteínas 3,2 a 3,5g, Gorduras totais 0,6 a 1g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, Fibra alimentar de 1,1 a 2,2g; ferro de 2,0 a 4,5mg, Embalagem primária: saco plástico atóxico transparente de 500g. Prazo de validade: mínimo 11 meses.
11	04	UNID.	04 CAIXAS COM MINIMO DE 140GR CADA DE EXTRATO DE TOMATE ; ingredientes: tomate. Não contém glúten, validade mínima de 10 meses. Sachê com 140g. Composição Nutricional na porção (30g): VCT de 5 a 7kcal, Carboidratos 1,5 a 1,7g, Fibra alimentar de 0,8 a 1,0g; sódio = 0.
12	03	UNID.	03 PACOTES COM MINIMO DE 120GR CADA DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE ; biscoito sabor chocolate com recheio sabor chocolate - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, gotas de chocolate ao leite [açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes], sal, leite integral em pó, corante caramelo iv (ins 150d), fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificantes e aromatizantes contém glúten. Composição Nutricional na porção (30g): VCT de 142kcal a 145kcal, Carboidratos 20 a 21g, Fibra alimentar de 0,8 a 1,2g; sódio 75 a 80mg.
13	01	UNID.	01 UNIDADE DE CAIXA DE PAPELÃO PARA CONDICIONAR OS ITENS DA CESTA com gramatura entre 580 a 600g/m ² , espessura entre 3,8 a 4,2mm, a caixa deverá ser protegida com plástico tipo Protec box.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - O pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que **no prazo de 01 (uma) hora, seja enviada a proposta readequada com o valor final ofertado e fichas técnicas de todos os produtos**, além de outros documentos que se fizerem necessários, em campo próprio do sistema, de acordo conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após a licitante fazer a solicitação antes do prazo final com fundamentação legal.

4.2 - Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante deverá enviar através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante, juntamente com a sua proposta readequada, garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a licitação, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

4.2.1 - Deverá ser entregue juntamente com a proposta readequada, as fichas técnicas dos itens do termo de referência.

4.3. Será solicitada 01 (uma) amostra dos produtos que deverão ser identificados por dizeres impressos na própria embalagem, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Tal amostra deverá ser entregue pela empresa declarada



vencedora da etapa de Lances, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término da sessão, as quais serão analisadas por membros da Secretaria solicitante do processo licitatório, a fim de determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade.

4.3.1. As amostras apresentadas pela licitante classificada provisoriamente serão analisadas pela comissão técnica, composta por servidores da administração municipal, para fins de verificação da conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, ocasião em que será emitido o Laudo de Aceitabilidade das Amostras.

4.3.2. Serão adotados os critérios para análise: Composição, peso, tamanho, odor, paladar, tabela nutricional, embalagem e demais características.

4.3.3. Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto. Os produtos poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da contratada.

4.3.4. Caso haja incompatibilidade de marcas entre a proposta readequada apresentada e o produto entregue ou haja a reprovação das amostras pela equipe técnica, haverá desclassificação do licitante.

4.3.5. As amostras serão entregues sem qualquer custo para a Prefeitura e, em virtude da possibilidade de sofrerem ensaios destrutivos no processo de conferência para a aferição e/ou certificação das matérias primas utilizadas na sua confecção, serão devolvidas no estado em que se encontrarem.

4.3.6. No caso de reprovação das amostras e consequente desclassificação, solicitar-se-á amostra do próximo classificado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos, sendo que no caso de um ou mais itens serem reprovados, a licitante será desclassificada no item/grupo de itens inteiro.

4.3.7. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o Edital e contendo as especificações mínimas abaixo:

a) Identificação do produto;

b) Embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade;

c) Peso líquido;

d) Número do item;

e) Nome do fabricante.

4.3.8. Os produtos deverão ser transportados em veículos/equipamentos capazes de manter a qualidade e conservação do produto.

4.4. Caso seja necessário, o pregoeiro(a) poderá solicitar **ao licitante vencedor anotações técnicas e Laudos Bromatológicos, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, para todos os itens do objeto arrematado:** Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos



para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. **O laudo deverá conter no mínimo** as seguintes análises: Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas: Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - A empresa licitante CONTRATADA deverá providenciar local adequado para receber e distribuir as Cestas Básicas (incluindo sistema de controle dessa distribuição), totalmente legalizadas pelas normas da Administração Municipal de Santa Isabel, contendo os Alvarás de Localização, Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará do Corpo de Bombeiros (o Município, concederá um prazo de 30 (trinta) dias, para a empresa licitante vencedora, providenciar os “alvarás” e “licenças” necessárias para as instalações onde serão distribuídas as Cestas Básicas. Tais documentos (cópia) deverão ser protocolizados na Divisão de Protocolo da Administração Municipal, sito à Avenida República, 530 – Centro – Santa Isabel/SP, direcionados à Diretoria de Licitações e Contratos).

5.2 - O local descrito no item anterior, deverá estar compreendido num raio de até 2.500 (dois mil e quinhentos metros) da sede da Prefeitura, adequado para receber e distribuir as Cestas Básicas, totalmente legalizadas pelas normas da Administração Municipal de Santa Isabel, contendo os Alvarás de Localização, Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará do Corpo de Bombeiros.

5.3 - As cestas básicas deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato e confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente

5.4- A distribuição das cestas básicas aos servidores deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e 10º (décimo) dia de cada mês, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 2.904/2019 c/c art. 5º do Decreto Municipal nº 5.976/2019.

5.5- As distribuições das cestas ficam a cargo da CONTRATADA, incluindo todos os custos.



6 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica nomeado como Gestor e Ordenador das Despesas do futuro Contrato o Sr. Felipe Nabil Vargas Bou Assi, Secretário Municipal de Governo e Gestão Pública e como Fiscal do Contrato, o funcionário Sr. Vanderlei Braga, prontuário 8333, do qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7 – PAGAMENTO:

7.1- A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos que foram entregues/fornecidos.

7.2- Para atender a ordem cronológica, fica estabelecido o prazo de pagamento no **11º dia corrido**, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual e realizar-se de forma **PARCELADA**, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da qual conterà o número do Termo de Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1- O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14 - A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.1.1- O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

7.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.4- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.5- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



8 – FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

a) A futura licitação deverá ser realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei de Licitações e Contratos, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

b) A inversão de fases terá como benefícios a antecipação da habilitação contribuindo para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorecerá também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços a serem prestados, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, inclusive levando em conta a importância do objeto em questão, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências desta Administração, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do futuro fornecimento.

c) A verificação prévia busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento.

8.1.1- Justificativa quanto **a não aplicação da cota reserva de 25% – exclusivamente para ME’s e EPP’s – do objeto licitado e o conceito de objeto divisível**, dos conceitos de **Divisibilidade** trazido pela vigente Lei Federal de n. 14.133/21 como critério definidor da obrigatoriedade de se proceder com a reserva da referida quota do objeto que se pretende contratar como condição à realização de procedimento exclusivo para as referidas sociedades empresárias.

a) Considerando a qualidade do produto ofertado;

b) Considerando a vantajosidade na formatação das propostas;

c) Considerando a disparidade na execução;

d) Considerando a logística;



e) A Administração entende que é inviável a aplicação da cota, com fundamento no Art. 49, inciso III da 123/06.

Exigências de habilitação:

8.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.2.1 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2022 e 2023); Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023);

c1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + ELP / AT)$$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

c2) Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

c3) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.



c4) Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.3 - Haverá necessidade da comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades competentes, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP.

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitada as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

b.1) ficam as licitantes desde já informadas que na ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica, encontrar-se-á passível de sanção.

8.4 - Haverá também necessidade de exigir os documentos abaixo listados por se tratar de produtos alimentícios:

8.4.1 – Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

8.4.2 - Licença Sanitária da empresa emitida pela VISA – Vigilância Sanitária, da sede da Licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação;

8.4.3 - Alvará de funcionamento, da sede do licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme o levantamento de preços realizados pela Diretoria de Compras, levando em conta pesquisa junto a fornecedores do ramo, o valor estimado para a possível aquisição é de R\$ 5.533.333,33 (cinco milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

9.2. Sobre LEVANTAMENTO DE MERCADO, diante as descrições dos serviços e de natureza simples, verifica-se que o objeto em questão, pode ser atendimento facilmente por prestadores do ramo, uma vez que não requer um estudo mais amplo e específico de mercado.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº:



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Governo
e Gestão Pública**

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

Secretaria de Governo e Gestão Pública: 01.02.00.01.02.01.04.1220113.2720.3.3.90.30 –
Fonte de Recurso: 01.110.0000 - Ficha: 41.

11 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Não se aplicará para o objeto da licitação.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP.

Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o preço, unitário e total, para o item a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT. DA CESTA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	16.000,00	UNID	<u>005.001.0007 – CESTA BASICA DE ALIMENTOS</u>	XXX	R\$...	R\$...

Itens que compõem a cesta de alimentos	Qtde.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
➤ 02 PACOTES DE 5 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1	2,00			
➤ 05 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1	5,00			
➤ 04 FRASCOS TIPO PET DE 900 ML DE OLEO DE SOJA REFINADO	4,00			
➤ 06 PACOTES DE 1 KG DE ACUCAR REFINADO	6,00			
➤ 04 PACOTES DE 500 GR DE MACARRAO ESPAGUETE/PARAFUSO COM OVOS	4,00			
➤ 03 PACOTES DE 500 GR DE PO DE CAFE TORRADO E MOIDO	3,00			
➤ 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO	1,00			
➤ 01 PACOTE DE 500 GR DE FARINHA DE MANDIOCA	1,00			
➤ 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	1,00			
➤ 01 PACOTE DE 500 GR DE FUBA MIMOSO	1,00			
➤ 04 CAIXAS COM MINIMO DE 140 GR CADA DE EXTRATO DE TOMATE	4,00			
➤ 03 PACOTES COM MINIMO DE 120 GR CADA DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE	3,00			
➤ 01 UNIDADE DE CAIXA DE	1,00			



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Governo
e Gestão Pública**

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

PAPELAO PARA CONDICIONAR OS ITENS DA CESTA				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA:	R\$ 00,00 (VALOR POR EXTENSO)
--------------------------------------	-------------------------------

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

Prazo de Pagamento: O pagamento ocorrerá no **11º dia corrido**, depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

Prazo de Entrega: O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato e confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, sendo que a distribuição aos servidores deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e 10º (décimo) dia de cada mês, que também fica a cargo da CONTRATADA.

Local de Entrega: As entregas ocorrerão nos termos do item “13 - *DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA*”, cuja CONTRATADA providenciará local adequado, cumprindo-se as normas do Edital.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

Local e Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, telefone, e-mail, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ainda, declara que está ciente de que o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS - UNIFICADA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 16/2025

Processo Administrativo nº 885/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e portador do RG _____, declara:

- 1- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 5- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- 7- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8- fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro no prazo que o mesmo estipular;
- 9- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva*).
- 10- **que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos/bens, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



11- Que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, providenciará os “alvarás” e “licenças” necessárias para as instalações onde serão distribuídas as Cestas Básicas. Tais documentos (cópia) deverão ser protocolizados na Divisão de Protocolo da Administração Municipal, sito à Avenida República, 530 – Centro – Santa Isabel/SP, direcionados ao Departamento de Licitações e Contratos. O local descrito no item anterior, deverá estar compreendido num raio de até 2.500 (dois mil e quinhentos metros) da sede da Prefeitura, adequado para receber e distribuir as Cestas Básicas, totalmente legalizadas pelas normas da Administração Municipal de Santa Isabel, contendo os Alvarás de Localização, Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará do Corpo de Bombeiros.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 885/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA)

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP.

VALOR: _____ (extenso)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 56.900.848.0001/21, com sede na Avenida República, nº 530 – Centro – CEP: 07.500-000, Fone: 11 – 4656-8700 – Santa Isabel, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Nabil Vargas Bou Assi**, Secretário de Governo e Gestão Pública, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, telefone, e-mail, neste ato representado pelo(a) **Sr(a)**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal de nº 7.074/2024 e de nº 7.075/2024, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento CONTRATO a aquisição de cestas básicas para os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, e assim detalhado:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. DA CESTA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	16.000,00	UNID	<u>005.001.0007 – CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS</u>	xxx	R\$...	R\$...



Itens que compõem a cesta de alimentos	Qtde.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
➤ 02 PACOTES DE 5 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1	2,00			
➤ 05 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1	5,00			
➤ 04 FRASCOS TIPO PET DE 900 ML DE OLEO DE SOJA REFINADO	4,00			
➤ 06 PACOTES DE 1 KG DE ACUCAR REFINADO	6,00			
➤ 04 PACOTES DE 500 GR DE MACARRAO ESPAGUETE/PARAFUSO COM OVOS	4,00			
➤ 03 PACOTES DE 500 GR DE PO DE CAFE TORRADO E MOIDO	3,00			
➤ 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO	1,00			
➤ 01 PACOTE DE 500 GR DE FARINHA DE MANDIOCA	1,00			
➤ 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	1,00			
➤ 01 PACOTE DE 500 GR DE FUBA MIMOSO	1,00			
➤ 04 CAIXAS COM MINIMO DE 140 GR CADA DE EXTRATO DE TOMATE	4,00			
➤ 03 PACOTES COM MINIMO DE 120 GR CADA DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE	3,00			
➤ 01 UNIDADE DE CAIXA DE PAPELAO PARA CONDICIONAR OS ITENS DA CESTA	1,00			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

9.4-1. O Estudo Técnico Preliminar;

9.4-2. Termo de Referência;

c) O Edital da Licitação;

d) A Proposta da CONTRATADA/ Fichas Técnicas/ Análise de Amostras apresentadas;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá sua **vigência por 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, em igual período, nos termos dos artigos 106 e 107^{iv} da Lei Federal nº 14.133/2021 observando-se ainda o art. 105, da mesma Lei.

2.2. No caso de prorrogação, a **autoridade competente** deverá atestar que as condições e os preços **permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



2.2.1. Será permitida a prorrogação e negociação desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo de cada período.

2.2.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato.

2.2.3. Não obstante o prazo estipulado no subitem 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital convocatório, o Termo de Contrato e demais anexos que fizerem parte integrante do Edital.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital.
- f) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste TERMO DE CONTRATO.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Serão obrigações da CONTRATADA:



- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, cujo mesmo será analisado pela Secretaria gestora.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do Contrato ou da autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, da Lei nº 14.133/21).
- d.1) **Para cumprimento do item acima, ficará disposto o prazo de 24 (vinte) e quatro horas, que será informado por meio de Notificação, sem custos adicionais ao Município.**
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual do Contrato, pelo contratante (art. 120, da Lei Federal nº 14.133/21).
- e.1) A Contratante ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato (art. 121, da Lei Federal nº 14.133/21).
- g) A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei Federal nº 14.133/21).
- h) **Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.**
- i) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21)
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 c/c 92, XVII, da Lei nº 14.133/21).
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal/gestor, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato (quando for o caso).
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe).
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- p) Arcar com o custo que vierem a surgir, como ensaios, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato.
- q) A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no limite estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- r) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas.
- s) Dispor de pessoal suficiente para os serviços de fornecimento, bem como, tratar com educação e presteza todos os servidores que comparecerem na retirada de suas cestas, além de ao fim da entrega mensal, enviar relatório para o almoxarifado central, bem como as cestas excedentes que não foram retiradas.
- t) Providenciar local, num raio de até 2500 (dois mil e quinhentos metros) da sede da Prefeitura, adequado para receber e distribuir as Cestas Básicas, totalmente legalizadas pelas normas da Administração Municipal de Santa Isabel, contendo os Alvarás de Localização, Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará do Corpo de Bombeiros, documentos estes a serem apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

- 5.1. O valor total para este contrato é de R\$ ____ (**extenso**), conforme discriminação do valor dos itens e quantidades definidos na cláusula primeira.
- 5.1.1. Consideram-se incluídos no preço previsto no subitem 5.1 desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.
- 5.2. Não haverá reajuste de preço, em razão do interregno mínimo de 01 (um) ano, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021.



5.3. No caso de eventual reajuste, será calculado com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou revisão dos valores das parcelas da proposta, sendo obedecidos os termos e condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e independentemente de pedido da CONTRATADA, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, respeitando-se a anualidade e não ultrapassando o que dispõe o Decreto Municipal nº 7.262, de 29 de outubro de 2024.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

5.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para fazer frente às despesas do Contrato, será onerado a dotação orçamentária seguinte, respeitado o princípio da anualidade:

Secretaria de Governo e Gestão Pública	
01.00.00 01.02.00 01.02.05 04.122 0113 2720 3.3.90.30.00	Ficha 2025: 41 – Fonte: 01

6.2. A CONTRATANTE deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As cestas básicas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3. A distribuição das cestas básicas aos servidores deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e 10º (décimo) dia de cada mês, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 2.904/2019 c/c art. 5º do Decreto Municipal nº 5.976/2019.

7.4. As distribuições das cestas ficam a cargo da CONTRATADA, incluindo todos os custos.

7.5. Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021.



7.5.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 7.5, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. Fica designado como responsável pela Gestão do presente ajuste o **Sr. Felipe Nabil Vargas Bou Assi**, na qualidade de Secretário de Governo e Gestão Pública e como Fiscal do ajuste o servidor **Sr. Vanderlei Braga, prontuário 8333**, em observância ao art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estará à disposição do preposto da CONTRATADA, para quaisquer esclarecimentos adicionais.

8.1.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/21).

8.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/21).

8.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.1.4. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

8.2. Caberá ao fiscal do Contrato acima indicado, receber provisoriamente e definitivamente os serviços do ajuste, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme:

a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos que foram fornecidos/entregues.



9.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como o art. 141 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual^{vi} e realizar-se-á de forma **PARCELADA**, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

9.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. O presente ajuste poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, desde que não implique na mudança do seu objeto.

10.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, permanecendo



exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

12.2. O presente contrato poderá ser resilido em comum acordo, imotivadamente e a qualquer tempo, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência. No caso de pagamentos efetuados antes da efetiva prestação dos serviços, haverá a restituição proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados.

12.3. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

12.4. A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

12.5. A **extinção** contratual dar-se-á:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e no termo contratual.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e



normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. Em observância aos preceitos legais da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

15.2. Caso haja formalização de aditamento, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

16.2. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste, apresentou os documentos exigíveis por ocasião da habilitação, necessários à contratação, atualizados, caso solicitados pela CONTRATANTE.

16.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.4. Nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o FORO DA COMARCA DE SANTA ISABEL/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



**Município de
Santa Isabel**

**Secretaria de Governo
e Gestão Pública**

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Município de Santa Isabel/SP, ____ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**

**EMPRESA
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA)

CONTRATADA: _____

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA ISABEL, ____ DE _____ DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Governo
e Gestão Pública**

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Demais responsáveis (Fiscal):

Nome: Vanderlei Braga

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**Município de
Santa Isabel**

**Secretaria de Governo
e Gestão Pública**

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA)

CNPJ Nº: 56.900.848/0001-21

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ASSINATURA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/SP.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Governo
e Gestão Pública**

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL TCE - SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, (nome), CPF 000.000.000-00, atesto que na data de 00/00/0000 às 00:00:00 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail xxxxxxxxxx@xxx.xx, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Governo
e Gestão Pública**

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO IX – DECRETO MUNICIPAL Nº 7.074/2024

“Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Santa Isabel”



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Governo
e Gestão Pública**

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO X – DECRETO MUNICIPAL Nº 7.075/2024

“Regulamenta as normas que conferem tratamento diferenciado e simplificado a Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais- MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo, denominados de Beneficiários, nas contratações públicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Santa Isabel”



ANEXO XI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP.

Aos cuidados da Secretaria Municipal da Fazenda.

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO (GARANTIA DE PROPOSTA)

Solicitante (nome completo elegível):

Nº CPF:

Nº Carteira de identidade (RG):

Endereço completo:

N.º do Processo Administrativo (vide cabeçalho do edital):

Instituição bancária:

Agência Bancária:

Conta Bancária:

Eu, acima qualificado, solicito a devolução da importância de R\$_____ (colocar o valor por extenso), depositada a título de caução, a fim de participar do procedimento licitatório supracitado, referente ao item (único) em que não fui contemplado.

Certifico que a importância ora requerida e já depositada na conta bancária supramencionada, é de minha titularidade.

_____, _____ de ____ de 2025.

Assinatura do Participante

(Nome legível)



ANEXO XII – MODELO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP.

LICITANTE:

CNPJ:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA
01	16.000,00	UNID	005.001.0007 – CESTA BASICA DE ALIMENTOS	

Itens que compõem a cesta de alimentos	Qtde.	Marca
➤ 02 PACOTES DE 5 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1	2,00	
➤ 05 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1	5,00	
➤ 04 FRASCOS TIPO PET DE 900 ML DE OLEO DE SOJA REFINADO	4,00	
➤ 06 PACOTES DE 1 KG DE ACUCAR REFINADO	6,00	
➤ 04 PACOTES DE 500 GR DE MACARRAO ESPAGUETE/PARAFUSO COM OVOS	4,00	
➤ 03 PACOTES DE 500 GR DE PO DE CAFE TORRADO E MOIDO	3,00	
➤ 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO	1,00	
➤ 01 PACOTE DE 500 GR DE FARINHA DE MANDIOCA	1,00	
➤ 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	1,00	
➤ 01 PACOTE DE 500 GR DE FUBA MIMOSO	1,00	
➤ 04 CAIXAS COM MINIMO DE 140 GR CADA DE EXTRATO DE TOMATE	4,00	
➤ 03 PACOTES COM MINIMO DE 120 GR CADA DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE	3,00	
➤ 01 UNIDADE DE CAIXA DE PAPELAO PARA CONDICIONAR OS ITENS DA CESTA	1,00	

**** Serão adotados os critérios para análise:** Composição, peso, tamanho, odor, paladar, tabela nutricional, embalagem e demais características. **

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO:

() APROVADO
() NÃO APROVADO

Nomes: _____
Prontuários: _____
Cargos: _____



ⁱ “6.2) A possibilidade de sucessivas prorrogações

Não existe vedação a prorrogações sucessivas. **Conjugando-se os arts. 106 e 107, pode resultar de a Administração pactuar um contrato com prazo original de um ano e promover sucessivas prorrogações, até atingir o prazo de dez anos.**” (Grifamos)

Marçal Justen Filho. Disponível em: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, página 1.343, ano: 2023.

ⁱⁱ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santa-isabel/decreto/2024/727/7262/decreto-n-7262-2024-fixa-o-valor-da-cesta-basica-e-da-cesta-natalina-do-poder-executivo-e-da-outras-providencias?q=7262>

ⁱⁱⁱ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santa-isabel/decreto/2024/727/7262/decreto-n-7262-2024-fixa-o-valor-da-cesta-basica-e-da-cesta-natalina-do-poder-executivo-e-da-outras-providencias?q=7262>

^{iv} “6.2) A possibilidade de sucessivas prorrogações

Não existe vedação a prorrogações sucessivas. **Conjugando-se os arts. 106 e 107, pode resultar de a Administração pactuar um contrato com prazo original de um ano e promover sucessivas prorrogações, até atingir o prazo de dez anos.**” (Grifamos)

Marçal Justen Filho. Disponível em: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, página 1.343, ano: 2023.

^v <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santa-isabel/decreto/2024/727/7262/decreto-n-7262-2024-fixa-o-valor-da-cesta-basica-e-da-cesta-natalina-do-poder-executivo-e-da-outras-providencias?q=7262>

^{vi} <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santa-isabel/decreto/2013/483/4825/decreto-n-4825-2013-fixa-normas-para-realizacao-de-despesas-execucao-orcamentaria-pagamentos-revoga-o-decreto-n-3493-de-10-de-outubro-de-2005-e-da-outras-providencias?q=4825%2F2013>